

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano XXI | Edição nº 3024



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	15
Atos de Pessoal	18
Extrato de Acúmulo de Cargo	18
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	24
Conselhos Municipais	24
Convocação	24
Secretaria de Contratações Públicas	25
Departamento de Compras	25
Dispensas	25
Licitações e Contratos	29
Aditivos / Aditamentos / Supressões	29
Errata	36
Secretaria de Educação	38
Conselhos Municipais	38
Convocação	38
Departamento de Compras	39
Cotações	39
Secretaria de Finanças	43
Atos Administrativos	43
Notificações	43
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	45
Atos Administrativos	45
Autuações	45
Secretaria de Saúde	46
Departamento de Compras	46
Cotações	46
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	50

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Advertências / Notificações	50
Notificações	50
Departamento de Compras	59
Cotações	59
Licitações e Contratos	59
Aviso de Licitação	59
Contratos - Extrato	60
Dispensas	60
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	61
Concursos Públicos/Processos Seletivos	61
Ato de Abertura	61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

Secretaria de Administração**DECRETO Nº 9.376, DE 17 DE MARÇO DE 2.026**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 5º, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **DECRETA**:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão,



Secretaria de Administração

distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII – disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste decreto, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, nos limites em referência às parcelas dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

§ 2º As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

- a) cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- b) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
- c) cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 3º As informações de que trata o "caput" serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 4º A divulgação em sítio na Internet, referida no § 3º, poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública competente e mediante



Secretaria de Administração

expressa justificação da entidade privada sem fins lucrativos, nos casos em que esta não disponha de meios para realizá-la, hipótese em que as informações previstas neste artigo deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade repassadora, sem prejuízo de sua divulgação em quadro de avisos de amplo acesso público na sede da entidade.

§ 5º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, e serão atualizadas periodicamente, permanecendo disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

§ 6º Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

Art. 4º. Todos os meios legítimos de informação deverão ser utilizados para garantir acesso às informações de interesse público e coletivo, sendo vedada a exigência relativa aos motivos do pedido de acesso.

§ 1º O serviço de busca e o fornecimento de informações são gratuitos, sendo a reprodução de documentos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sujeita à cobrança de reembolso do valor da reprodução, dispensada a todos os que, nos termos e na forma da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, não puderem fazê-lo sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

§ 2º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 3º As informações de natureza pessoal serão tratadas com respeito aos direitos e garantias fundamentais de intimidade, vida privada e imagem.

§ 4º O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 5º. É dever dos órgãos e entidades promover, independentemente de requerimento, a divulgação, em seus sítios eletrônicos oficiais, das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A complementação das informações, bem como o aprimoramento do acesso das já existentes nos sítios na internet, devem, nos termos da lei, priorizar a divulgação dos seguintes dados:

I - registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;



Secretaria de Administração

recursos financeiros;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de

III - registros da execução orçamentária e financeira detalhada;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - registro das decisões processuais e seus respectivos motivos e notificação do meio de acesso a íntegra do processo aos requerentes.

VII - respostas a perguntas mais freqüentes da sociedade.

Art. 6º. As informações disponibilizadas nos sítios eletrônicos oficiais do Município deverão observar, sempre que possível:

I – utilização de formatos eletrônicos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

II – possibilidade de gravação de relatórios em formatos abertos;

III – acesso automatizado por sistemas externos;

IV – garantia da autenticidade, integridade e atualização das informações.

Art. 7º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º Quando a informação solicitada estiver disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si próprio tais procedimentos.

§ 2º O pedido de acesso à informação deverá ser apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meios eletrônico e físico, podendo ser protocolado diretamente no sítio eletrônico do órgão ou por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, instituído na Administração Pública Municipal pela Lei nº 6.018, de 2019.

§ 3º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.



Secretaria de Administração

Art. 8º. Os pedidos de acesso à informação poderão ser apresentados:

I – presencialmente, junto ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;

II – por meio eletrônico, em sistema disponibilizado no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores.

§1º O sistema eletrônico deverá permitir:

I – registro do pedido;

II – acompanhamento da tramitação;

III – interposição de recursos administrativos;

IV – recebimento da resposta em meio eletrônico.

§2º O sistema deverá observar os princípios da transparência, da acessibilidade e da simplicidade no acesso à informação.

Art. 9º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 10. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do "caput", o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.



Secretaria de Administração

Art. 11. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 12. Os pedidos de terceiros sobre informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem de outrem, detidas pelos órgãos e entidades, deverão estar acompanhados de:

I - comprovação do consentimento expresso do interessado por meio de procuração;

II - termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentarão sua autorização, e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente;

III - declaração de que está ciente da proibição de sua utilização de maneira diversa, sob pena de ser responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

§ 1º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes.

§ 2º O tratamento das informações pessoais deve ser feito com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 3º O consentimento referido no inciso I não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - ao cumprimento de decisão judicial.

Art. 13. O tratamento de informações pessoais no âmbito da aplicação deste Decreto deverá observar:

I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

III – os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança no tratamento de dados pessoais.

Art. 14. Recebido o pedido, e estando a informação disponível, o fornecimento será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o fornecimento imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:



Secretaria de Administração

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

Art. 15. O prazo para resposta ao pedido de acesso à informação poderá ser prorrogado por até **10 (dez) dias**, mediante justificativa expressa da autoridade responsável, da qual será cientificado o requerente antes do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 16. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 17. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 12.527/2011, negado o acesso à informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, o requerente poderá recorrer em primeira instância, ao Secretário Municipal de Administração, que deliberará, no prazo de 5 (cinco) dias, se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos neste decreto não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos neste decreto.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração depois de submetido à apreciação de pelo



Secretaria de Administração

menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 16 deste Decreto.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, o Secretário Municipal de Administração determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste decreto.

§ 3º Negado o acesso à informação pelo Secretário Municipal de Administração, poderá o interessado interpor recurso à Controladoria Interna do Município, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a CIM, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º Da decisão proferida pela Controladoria Interna do Município caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Chefe do Poder Executivo, que atuará como última instância administrativa e deverá deliberar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 18. Incide em condutas ilícitas, que ensejam responsabilidade pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1996, o agente público que:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto;

II - retardar, deliberadamente, o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

III - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública.

Art. 19. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e este Decreto e delas fizer uso indevido, será responsabilizado nos termos da legislação civil e penal.

Art. 20. A disponibilização, complementação e atualização das informações nos sítios oficiais do Município na rede mundial de computadores serão realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as disposições deste Decreto e da legislação vigente.

§ 1º Cada órgão ou entidade deverá designar servidor responsável pelo gerenciamento, organização, reunião e atualização das informações a serem publicados em seus respectivos sítios eletrônicos.

§ 2º Compete à Controladoria Interna do Município, nos termos da lei, orientar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições relativas à transparência ativa e à atualização das informações disponibilizadas nos sítios oficiais.



Secretaria de Administração

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão manter atualizadas as informações sob sua responsabilidade, assegurando sua integridade, autenticidade e fácil acesso ao cidadão.

Art. 21. A Controladoria Interna do Município deverá publicar, anualmente, em sítio oficial na internet, relatório estatístico contendo:

- I – número de pedidos de acesso à informação recebidos;
- II – número de pedidos atendidos, indeferidos ou parcialmente atendidos;
- III – tempo médio de resposta aos pedidos;
- IV – rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- V – rol de documentos classificados em cada grau de sigilo.

Art. 22. As informações em poder dos órgãos e entidades da Administração Pública poderão ser classificadas como sigilosas quando sua divulgação ou acesso irrestrito puder comprometer interesses relevantes da administração pública ou da coletividade, observado o disposto na legislação vigente.

§ 1º A classificação da informação deverá observar o interesse público e utilizar o critério menos restritivo possível.

§ 2º Para a classificação da informação serão considerados, entre outros critérios:

- I – a gravidade do risco ou dano decorrente da divulgação da informação;
- II – o interesse público na divulgação;
- III – o prazo necessário de restrição de acesso.

Art. 23. A informação em poder dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser classificada nos seguintes graus de sigilo:

- I – ultrassecreto, pelo prazo máximo de 25 (vinte e cinco) anos;
- II – secreto, pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos;
- III – reservado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.



Secretaria de Administração

Parágrafo único. Poderá ser estabelecido como termo final da restrição de acesso a ocorrência de evento específico, observado o prazo máximo de classificação.

Art. 24. Poderão classificar informações em grau de sigilo, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – no grau ultrassecreto, o Prefeito Municipal;

II – no grau secreto e no grau reservado, o Prefeito, os Secretários Municipais e os Coordenadores Municipais.

Parágrafo único. A classificação da informação poderá ser reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, de ofício ou mediante provocação, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

Art. 25. As informações classificadas como sigilosas deverão ser reavaliadas periodicamente pela autoridade classificadora ou pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, com vistas à manutenção da classificação, à redução do prazo de sigilo ou à desclassificação da informação.

Art. 26. Quando documento contiver informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será assegurado o acesso às partes não classificadas, mediante certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sigilosa.

Art. 27. O acesso a documentos preparatórios utilizados como fundamento de decisões administrativas será assegurado após a edição do ato decisório correspondente, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Art. 28. Não poderá ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo a informação:

I – necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais;

II – referente a violação de direitos humanos praticada por agentes públicos;

III – cuja restrição seja vedada por disposição legal.

Art. 29. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, com a finalidade de:

I – assessorar as autoridades quanto à classificação de informações;

II – reavaliar as informações classificadas quanto ao grau de sigilo;



Secretaria de Administração

III – opinar sobre a desclassificação ou redução do prazo de sigilo;

IV – propor diretrizes para o tratamento das informações sigilosas no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento da Comissão serão definidos em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão publicar anualmente, em seus sítios oficiais na rede mundial de computadores:

I – rol das informações classificadas em cada grau de sigilo;

II – rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

III – relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/JURIDICO



Leis

1



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.639, DE 18 DE MARÇO DE 2.026

REAJUSTA O VALOR UNITÁRIO MENSAL EQUIVALENTE A CESTA BÁSICA SUBSTITUÍDA, MEDIANTE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 4.623, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 17 de Março de 2026, conforme Resolução nº8. 027.

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 4.623, de 12 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor unitário mensal equivalente a Cesta Básica substituída, para efeito desta Lei, será de R\$ 783,51 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) a partir da competência do mês de março de 2026, cujo crédito deverá ser inserido mensalmente no cartão alimentação de cada Servidor Público Municipal até o dia 10 (dez).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI Nº6. 640, DE 18 DE MARÇO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 17 de Março de 2026, conforme Resolução nº8. 028.

Art. 1º. A título de revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, ficam recompostos em 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) os vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Catanduva.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o "caput" deste artigo aplica-se, nas mesmas condições e sob o mesmo índice, aos:

- I- inativos e pensionistas que preencham os requisitos constitucionais de paridade;
- II- empregados públicos celetistas com estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT; e
- III- docentes temporários e eventuais.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se o período de referência para apuração das perdas inflacionárias os últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base da categoria.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Secretaria de Administração

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 159/2026 – ANA CLAUDIA HORVATTE FRACASSO, RG. 25.716.393-1, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI ÂNGELO CARANA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI ÂNGELO CARANA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 160/2026 – ANA LUCIA INFORÇATO STEFFEN, RG. 30.685.137-4, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR EM CATANDUVA SP E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA EM PIRACICABA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 161/2026 – ANA LUCIA ROSALINA AMARAL, RG. 22.075.124, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARISA APARECIDA VERA DERVELAN E PROFESSOR I, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA – IPMC EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 162/2026 – ANA PAULA DE OLIVEIRA PENTEADO, RG. 43.519.423-9, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA CRECHE BOA NOVA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA CRECHE BOA NOVA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 163/2026 – ANDREZA ROMÃO ALFREDO FERREIRA, RG. 32.344.431-3, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF OCTACÍLIO DE OLIVEIRA RAMOS E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF OCTACÍLIO DE OLIVEIRA RAMOS EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 164/2026 – ANGÉLICA MORGILI, RG. 30.670.994-6, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI MARIA ÁUREA ROSA DOMINGUES E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 165/2026 – BRUNA GABRIELA BIANCHI FERRAZ, RG. 54.999.531-6, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 166/2026 – BRUNO MIRON ALEIXO, RG. 40.955.003-6, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFº MÁRIO JULIANO POZETTI E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL**

ATO DECISÓRIO Nº. 167/2026 – CIANE APARECIDA SANDRIM, RG. 29.104.096-2, PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEIF DR. ARNALDO ZANCANER E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEIF DR. ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 168/2026 – CLAUDIA DE SANTANA OLIVEIRA, RG. 24.184.383-2, PEFM, CATEGORIA O, LOTADO (A) NA EE “JOÃO GOMIERI SOBRINHO” EM PALMARES PAULISTA SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº CARLOS ALBERTO SPINA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 169/2026 – CLÁUDIA SBRAVATTI CICOTTI, RG. 19.333.275-9, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFª DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, APOSENTADO (A), PELA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 170/2026 – CLEBER ANTONIO BELTRÃO DA SILVA, RG. 41.723.440-5, PROFESSOR RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 171/2026 – CRISTIANE ALVES MALERBA, RG. 18.880.877-2, PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF OCTACÍLIO DE OLIVEIRA RAMOS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, APOSENTADO (A), PELA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº. 172/2026 – CRISTIANE COLELLA ROSSETT CORREIA, RG. 20.191.056-1, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEIF DR. ARNALDO ZANCANER E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº MÁRIO ANTONIO BIZARI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 173/2026 – CRISTIANE RONZANI, RG. 30.405.005-2, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 174/2026 – DANIELA CRISTINA ERCOLIN, RG. 30.981.262-8, PEB I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI “DERIK LUIZ BRETAN” NO DISTRITO DE AGULHA – FERNANDO PRESTES SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEIF DR. ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 175/2026 – DANILE CÁSSIA PASSOS DE SOUZA, RG. 47.951.461-6, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº NELSON DE MACEDO MUSA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 176/2026 – DENISE ZANELATTO FIORIN, RG. 8.025.307-9, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 177/2026 – EDER GONÇALVES DE SOUSA, RG. 33.722.293-9, PROFESSOR RECREACIONISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 178/2026 – EDNEIA CALEGARI TOMAZ, RG. 32.793.417-7, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF DR. ARMANDO PRANDI E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº MÁRIO ANTONIO BIZARI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 179/2026 – ELIANE FRANCHI, RG. 22.072.320-5, PROFESSOR RECREACIONISTA, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº JOSÉ D’ OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 180/2026 – ERICA MACENA MARIA, RG. 45.531.313-7, PEB I, CLT, LOTADO (A) NA CEMEI “DIEGO CARLOS MARION” EM PALMARES PAULISTA SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 181/2026 – FABIANA ABRAÃO VITUSSI, RG. 16.217.239-4, PROFESSOR I, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 182/2026 – FABIANA CENTURION SIMÕES PACHECO DE MELLO, RG. 23.422.089-2, PROFESSOR I, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 183/2026 – FABRIZA APARECIDA LOPES AMORIM, RG. 23.904.530-0, PROFESSOR I, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 184/2026 – FERNANDA CRISTINA GRILLO RIBEIRO, RG. 26.516.182-4, PEB I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF SERAFIM SANCHES EM CATIGUÁ SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº. 185/2026 – GEISE CABRAL BELINI CORDEIRO, RG. 39.014.664-X, PEB, CLT, LOTADO (A) NA EMEI “PROFª SHIRLEY APARECIDA FURLAN ALEIXO” EM ITAJOBÍ SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARISA APARECIDA VERA DERVELAN EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 186/2026 – GELSINA DAS CHAGAS REIS, RG. 38.689.626-4, PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª LUZIA APARECIDA SESTITO GRADELLA E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF OCTÁCILIO DE OLIVEIRA RAMOS EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 187/2026 – GISLAINE GONÇALVES NALIN, RG. 26.376.988-4, PEB I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF SERAFIM SANCHES EM CATIGUÁ SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª JOSÉ D’ OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 188/2026 – GRAZIELA ZAPAROLI DE SOUZA, RG. 29.246.042-9, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª NARDI IGNOTTI E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 189/2026 – IZABEL CRISTINA FRANÇA LAZARI, RG. 18.880.544-8, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF OCTÁCILIO DE OLIVEIRA RAMOS EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 190/2026 – JESSICA CRISTINA MORENO, RG. 41.683.632-X, PEB I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF SERAFIM SANCHES EM CATIGUÁ SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 191/2026 – JOSEANE CRISTINA FRESCHI MADALOZZO, RG. 54.626.342-2, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª JOSÉ D’ OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 192/2026 – JÚLIA GRAZIELE DA CRUS GIMENES ILIPRONTE, RG. 42.579.244-2, PROFESSOR RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª NARDI IGNOTTI E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARIA APARECIDA DE CARVALHO AZARITE EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 193/2026 – JULIANA CHIODINI FRANÇA, RG. 23.906.001-5, PROFESSOR I, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFª SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 194/2026 – KÁTIA REGINA PEREIRA MARTINS, RG. 7.439.153, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GASTÃO SILVEIRA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GASTÃO SILVEIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 195/2026 – KELLY CRISTINA SILVA OLIANI, RG. 23.904.038-7, PROFESSOR I, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFª SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 196/2026 – LAÍS FERNANDA DE SOUZA, RG. 48.560.101-1, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª SANTOS AGUIAR E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 197/2026 – LARYSSA COSTA SILVA, RG. 49.172.258-8, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 198/2026 – LEILA KATUSCIA DA SILVA, RG. 40.779.423-2, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº. 199/2026 – LILIANE ALVES DE SOUZA, RG. 30.028.27-0, PROFESSOR RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 200/2026 – LIVIA DE CASSIA BONJOVANI, RG. 42.158.980-2, PROFESSOR RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFº CARLOS ALBERTO SPINA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARISA APARECIDA VERA DERVELAN EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 201/2026 – LUCIANA NOCERA, RG. 17.624.817-1, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 202/2026 – MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS, RG. 17.624.817-1, PROFESSOR RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFº MARIO ANTONIO BIZARI E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, APOSENTADO (A), PELA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 203/2026 – MARIA FABIANE GIMENEZ FERNANDES, RG. 30.608.219-6, PROFESSOR BERÇARISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 204/2026 – MARIA LUCIA BURIOZZI, RG. 18.486.238-3, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFº MARIO ANTONIO BIZARI E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº MARIO ANTONIO BIZARI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 205/2026 – MARIA RITA DIAS BARBOZA, RG. 48.950.805-4, PROFESSOR RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI LUIZA LOURENÇO DA CRUZ E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI LUIZA LOURENÇO DA CRUZ EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 206/2026 – MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA, RG. 43.400.242-2, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI E PEB I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EE JOAQUIM ALVES FIGUEIREDO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 207/2026 – MARIANE GONÇALVES, RG. 48.371.707-1, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 208/2026 – MARILUCE STUK FERRARESI, RG. 26.824.010-3, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 209/2026 – MARISA SERAFINA GUTIERRES BOUÇAS, RG. 21.634.041-X, PROFESSOR RECREACIONISTA, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIARIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 210/2026 – MARLI CRISTINA AGUILAR SERPA BONI, RG. 12.534.933-6, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI JOSÉ LAHUD CURY E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, APOSENTADO (A) PELA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 211/2026 – MIRIAN CRISTIANE LOPES DA SILVA, RG. 21.577.696-3, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFª LÁZARA ANTONINHA DA SILVA MILHORANÇA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª LÁZARA ANTONINHA DA SILVA MILHORANÇA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº. 212/2026 – NATALIA DE CASSIA GIROLI DOS SANTOS, RG. 48.989.158-5, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 213/2026 – NILCE FERREIRA ALVES, RG. 7.351.621-1, PROFESSOR RECREACIONISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI VANIR MARTINHO BRAZ E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª ALBERTINA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 214/2026 – ODETE ADELINA TINTI, RG. 14.727.053-4, PROFESSOR I, APOSENTADO (A), PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC E PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª CENICA BOCHI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 215/2026 – PATRÍCIA MAYRA DE OLIVEIRA, RG. 26.430.910-8, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CATEGORIA O, LOTADO (A) NA EE “ALFREDO MINERVINO” E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 216/2026 – PAULA APARECIDA MOURA MARTINS PANACHONI, RG. 26.516.346-8, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES E PROFESSOR RECREACIONISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª DORA DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 217/2026 – PAULA JULIANA ZAGHI, RG. 30.670.699-4, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFº CARLOS ALBERTO SPINA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARIA JOSÉ BRIDA FEDELI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 218/2026 – ROSANA PERPÉTUA DE ANDRADE HERNANDES, RG. 26.823.564-8, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO E PROFESSOR I, APOSENTADO (A) PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 219/2026 – ROSIMEIRE FONSECA LOPES, RG. 19.226.359-6, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFº CARLOS ALBERTO SPINA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 220/2026 – SAMANTHA FAZZANI DA SILVA, RG. 45.001.282-7, PROFESSOR RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFº VIRGÍLIO DE ARRUDA MENDES E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF OCTACÍLIO DE OLIVEIRA RAMOS EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 221/2026 – SIDNÉIA ALVES SOARES, RG. 29.031.639-X, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFº GRACIEMA RAMOS DA SILVA E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 222/2026 – TAINARA CARINE PALOSQUE, RG. 41.636.130-4, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFº NELSON DE MACEDO MUSA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 223/2026 – TATIANA DE ARAÚJO, RG. 33.677.858-2, PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº JOSÉ D' OLIVEIRA BARRETO E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº JOSÉ D' OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 224/2026 – TATIANE VOLPI SALVADOR, RG. 41.356.732-1, PROFESSOR RECREACIONISTA, CLT, LOTADO (A) NA CRECHE BOA NOVA E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF DR. ARMANDO PRANDI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº. 225/2026 – THAINA DE OLIVEIRA SANDRIM, RG. 39.565.822-6, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARISA APARECIDA VERA DERVELAN EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 226/2026 – VALDINÉIA FAUSTINO TATANGE DO NASCIMENTO, RG. 43.034.166-0, PROFESSOR BERÇARISTA, CLT, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA E PROFESSOR BERÇARISTA, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 227/2026 – VALÉRIA APARECIDA BORGES FERNANDES, RG. 22.600.453-3, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR E PROFESSOR BERÇARISTA, APOSENTADO (A) PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DE CATANDUVA – IPMC EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 228/2026 – VANESSA CRISTINA DE SOUZA SILVA, RG. 26.431.160-7, PEB I, CLT, LOTADO (A) NA CRECHE ESCOLA “MARIA EDUARDA MANTOVANI PASCOAL” EM NOVAIS SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCHINI EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 229/2026 – VICTORIA SOARES DE SOUZA, RG. 56.447.436-8, PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº WALDEMAR MARTINS AYDAR E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFª DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL**

ATO DECISÓRIO Nº. 230/2026 – VITOR VIEIRA BUVULENTA, RG. 39.988.130-X, PROFESSOR RECREACIONISTA, ESTATUTÁRIO (A), LOTADO (A) NA EMEI PROFª IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEIF DR. ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 231/2026 – YARA MARIA ALONSO REGO, RG. 28.773.628-3, PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI GIOVANNI CESARE CAUDA – PADRE CÉSAR E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI PROFª ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 232/2026 – Zaqueu Rocha da Silva, RG. 49.083.941-1, PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFº SANTOS AGUIAR E PROFESSOR II, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEF PROFº JOSÉ D' OLIVEIRA BARRETO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

ATO DECISÓRIO Nº. 233/2026 – ZEILA FERNANDES, RG. 17.518.771-3, PEB. INFATIL, EFETIVO (A), LOTADO (A) NA EMEI “PROFª SHIRLEY APARECIDA FURLAN ALEIXO” EM ITAJOBÍ SP E PROFESSOR I, EVENTUAL, LOTADO (A) NA EMEI GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se realizará no dia **24 de março de 2026 às 08h30min**, na **Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- 1 - Questionamento sobre as cadeiras na formação do Conselho e convocação para troca de membros que tem faltado das reuniões pelo Poder Público;
- 2 - Reunião com a Secretaria de Comunicação;
- 3 - Divulgação da doação de Imposto de Renda;
- 4 - Resolução de certificação e inscrição;
- 5 - Workshop do 3º Setor;
- 6 - Apresentação IDVC E ACONCHEGO;
- 7 - Outros Informes;

Atenciosamente,

Fernanda Affonso Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Catanduva/SP
Criado pela Lei nº. 3.472 de 21 de dezembro de 1998 – Alterado pela Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024
Casa dos Conselhos – Rua Ceres, 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15807-150
Telefone: (17) 3521-1020 – e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02246/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 375,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 46.165.821/0001-89.

Visando à Aquisição de Serra mármore elétrica voltagem 220 V, para uso do Pátio de Serviços I, da Secretaria de Obras e Serviços. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02197/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 201,66, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ELETRICA ARAUJO CATANDUVA LTDA CNPJ: 02.453.072/0001-10.

Visando à Aquisição de 2(dois) Disjuntor Unipolar 10 Amperes, 2(dois) Contactores 25 Amperes e 2 Botões Cogumelo Start para uso na Secretaria Meio Ambiente e Agricultura com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02202/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.970,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 19.526.389 ESLAINE ONELIA VACCARI ROGANTE CNPJ: 19.526.389/0001-31.

Visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTIMENTA PARA A VIA SACRA SECRETARIA DE CULTURA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02263/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.050,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PASSADAO MAQUINAS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 55.791.834/0001-54.

Visando à Aquisição de (30) TRINTA PUFFS que será utilizado no C.E.A (Centro de Educação Ambiental) da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONCORRÊNCIA Nº 16/2021****CONTRATO Nº 40/2022****TERMO DE ADITAMENTO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob o nº 106.434.738-07, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, andar 11º, Centro, CEP 15.800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.563.739/0001-50, com sede à Rua Augusta, nº 101, 10º andar, sala 1017, Consolação, CEP 01.305-000, São Paulo/SP, com endereço eletrônico menseditora@yahoo.com e cristiane@universitariobrasil.com.br, telefone (11) 2884-2900, representada por **CRISTIANE MICHELLE FERRAZ DE FREITAS MANGEEA**, brasileira, casada, empresária administradora, portadora do RG nº 27.676.188-1 e inscrita no CPF sob nº 262.709.258-86, residente e domiciliada à Estrada de Itaberaba, nº 2400, Jd. Novo Português, CEP 07160-550, na cidade de Guarulhos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **CONCORRÊNCIA Nº 16/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, COMPOSTO DE : LIVROS DIDÁTICOS PARA DOCENTES E DISCENTES; PLATAFORMA DIGITAL DE APRENDIZAGEM; FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E GESTORES; AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM DISCENTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 40/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/04/2026 a 19/04/2027;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 4,264380% conforme índice IPCA do período janeiro/2025 a dezembro/2025, de acordo com o previsto na cláusula 4.2 do instrumento contratual, passando o valor de 4.658.353,10 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos) para **R\$ 4.857.002,98 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e dois reais e noventa e oito centavos)** anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.07.03, FP 12.361.0005.2033, CE 3.3.90.30.60, F.R. 01, Código de aplicação 220.000, Ficha 273;

- UE 02.07.03, FP 12.361.0005.2033, CE 3.3.90.30.60, F.R. 05, Código de aplicação 282.000, Ficha 274;

- UE 02.07.03, FP 12.361.0005.2033, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 220.000, Ficha 276;
- UE 02.07.04, FP 12.365.0005.2090, CE 3.3.90.30.60, F.R. 01, Código de aplicação 213.000, Ficha 320 do exercício vigente, conforme fls. 53.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/2/3123. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

CONTRATO Nº 131/2025

ADITAMENTO Nº 01

CÓDIGO AUDESP: 2025000000122

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por **RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 30.981.137-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 284.308.958-17, nascido em 10/08/1979, residente e domiciliado na Rua Joana Palmeira de Lima, 591, CEP:15808-468, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.683.050/0001-16, sediada à Rua Stelio Machado Loureiro, nº 175, Distrito Industrial, CEP 15.025-085, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico starkestruturas@gmail.com e telefone (17) 3301-3934, neste ato representada por **AMANDA CAROLINE ESPREÁFICO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.925.201-7, inscrita no CPF sob o nº 457.082.768-35, residente e domiciliada à Rua João Bereta da Silva, nº 1248, Morada do Sol, CEP 15.890-000, na cidade de Uchoa/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO; SOM E ILUMINAÇÃO; CENÁRIO; GERADORES; TENDAS; FECHAMENTO E GRADIL; DECORAÇÃO; PÓRTICO E BACK DROPS; CADEIRAS; MESAS E BALCÕES; CATRACAS DE ACESSO; ARQUIBANCADAS E ÁREAS, PARA TODOS OS EVENTOS, AÇÕES E CAMPANHAS DE TODAS AS SECRETARIAS NO ANO DE 2025 A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 131/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/03/2026 a 21/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor **R\$ 139.860,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**, referente ao contrato inicial.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício - U.E. 02.01.01, F.P. 23.695.0019.2011, C.E. 3.3.90.39.23, FICHA 87, F.R 01; Código de Aplicação 100.187 para o evento

“Canta e Encanta”; Código de Aplicação 100.188 para o evento “Dia das Mães”; Código de Aplicação 100.189 para o evento “Comemorações de Páscoa”; Código de Aplicação 100.196 para o evento “Virada Cultural”; Código de Aplicação 100.181 para o evento “Natal com Vida”; Código de Aplicação 100.166 para o evento “Festa do Porco”; Código de Aplicação 110.000 para os demais eventos. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/03/4790. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2632/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000128

ATO Nº 02 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **LUCIANO NAIM GERADI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.882.934/0001-92, sediada à Avenida Antônio Inforçatti, nº 999, Bairro Vale dos Sonhos, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico lucianonaimgeradi@gmail.com e telefone (16) 3242-5365, neste ato representada por **LUCIANO NAIM GERADI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.813.110-0, inscrito no CPF sob o nº 109.094.168-42, residente e domiciliado à Rua José Pavaneli, nº 31, Bairro Laranjeiras, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2632/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALHO DESCASCADO, BATATA LISA, CENOURA, TOMATE SALADA E VAGEM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 16/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 22/03/2026 a 21/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Março/25 a Fevereiro/26 no percentual de 3,8125%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.



Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/02/3682. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, 16 de março de 2026.

ANEXO I

LUCIANO NAIM GERADI LTDA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QUANTI-DADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 3,8125%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	ALHO DESCASCADO	KG	R\$ 29,90	2947	R\$ 88.115,30	R\$ 31,04	R\$ 91.474,88
2	ALHO DESCASCADO - COTA RESERVADA 25% ME/EPP	KG	R\$ 29,90	982	R\$ 29.361,80	R\$ 31,04	R\$ 30.481,28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2632/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000128

ATO Nº 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS J. S. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.757.414/0001-08, sediada à Avenida Luiz Maggioni, nº 4005, Bairro Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jabali, Pavilhão, galpão central, módulo 08 Ceasa, CEP 14.072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico hortifruti.alimentos01@gmail.com / maria.diniz.caruzo@hotmail.com.br e telefone (16) 99993-4591, neste ato representada por **MARIA APARECIDA DINIZ CARUZO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 16.558.975-9, inscrita no CPF sob o nº 255.439.608-67, residente e domiciliada à Rua Itápolis, nº 856, Bairro Nova Matão, CEP 15.990-505, na cidade de Matão/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2632/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALHO DESCASCADO, BATATA LISA, CENOURA, TOMATE SALADA E VAGEM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 16/2025, consoante

permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 22/03/2026 a 21/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Março/25 a Fevereiro/26 no percentual de 3,8125%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/02/3682. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS J.S. LTDA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 3,8125%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
3	BATATA LISA	KG	R\$ 3,10	19770	R\$ 61.287,00	R\$ 3,22	R\$ 63.659,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2632/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000128

ATO Nº 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **MATRIZ ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.041.663/0001-69, sediada à Rua João Faria Da Silva, nº 281, Bairro Jardim Novo Paraíso, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico matriz-alimentos@uol.com.br e telefone (16) 3241-2367, neste ato representada por **ALINE MENDONÇA CODO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 41.363.319-6, inscrita no CPF sob o nº 314.882.118-17, residente e domiciliada à Rua Antônio Maria Terron, nº 80, Bairro Residencial Barbizan, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2632/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALHO DESCASCADO, BATATA LISA, CENOURA, TOMATE SALADA E VAGEM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS**

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 16/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 22/03/2026 a 21/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Março/25 a Fevereiro/26 no percentual de 3,8125%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA
Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:
“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”
Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.
Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/02/3682. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

MATRIZ ALIMENTOS LTDA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA-DE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QUANTIDA-DE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 3,8125%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
5	CENOURA EXTRA A	KG	R\$ 2,10	8392	R\$ 17.623,20	R\$ 2,18	R\$ 18.294,56
6	TOMATE SALADA	KG	R\$ 3,90	20828	R\$ 81.229,20	R\$ 4,05	R\$ 84.353,40
7	TOMATE SALADA - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	KG	R\$ 3,90	6942	R\$ 27.073,80	R\$ 4,05	R\$ 28.115,10
8	VAGEM MACARRÃO	KG	R\$ 12,60	3304	R\$ 41.630,40	R\$ 13,08	R\$ 43.216,32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2632/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000128
ATO Nº 02 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **LUCIANO NAIM GERADI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.882.934/0001-92, sediada à Avenida Antônio Inforçatti, nº 999, Bairro Vale dos Sonhos, CEP 15.910-000, na



cidade de Monte Alto/SP, com endereço eletrônico lucianonaimgeradi@gmail.com e telefone (16) 3242-5365, neste ato representada por **LUCIANO NAIM GERADI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.813.110-0, inscrito no CPF sob o nº 109.094.168-42, residente e domiciliado à Rua José Pavaneli, nº 31, Bairro Laranjeiras, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2632/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALHO DESCASCADO, BATATA LISA, CENOURA, TOMATE SALADA E VAGEM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 16/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 22/03/2026 a 21/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Março/25 a Fevereiro/26 no percentual de 3,8125%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/02/3682. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, 16 de março de 2026.

ANEXO I

LUCIANO NAIM GERADI LTDA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QUANTI-DADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 3,8125%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	ALHO DESCASCADO	KG	R\$ 29,90	2947	R\$ 88.115,30	R\$ 31,04	R\$ 91.474,88
2	ALHO DESCASCADO - COTA RESERVADA 25% ME/EPP	KG	R\$ 29,90	982	R\$ 29.361,80	R\$ 31,04	R\$ 30.481,28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000080

ATO Nº 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito,



Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, nascido em 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Bairro Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.581.504/0001-45, sediada à Rua Voluntários de São Paulo, nº 3245, Centro, CEP 15.015-200, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico somedica@somedica.com.br e telefone (17) 2139-3080, neste ato representada por **MARIA VALÉRIA NIZATO BARBOSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 21.994.895-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 121.519.578-88, residente e domiciliada à Rua Aparecida Marques Batista Pavan, nº 41, Bairro Estância Bortoluzzo, CEP 15.898-154, na cidade de Cedral/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIÁRIO COM 02(DOIS) TUBOS DE FITA REAGENTE E GEL LIMPADOR HOSPITALAR BACTERICIDA E FUNGICIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 10/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 07/03/2026 a 06/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Permanecem mantidos os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme discriminados no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/02/3795. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QTD INICIAL	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO COM FITA REAGENTE	GL	R\$ 1.380,00	50	R\$ 69.000,00

Errata

**AVISO DE ERRATA**

**NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DO DIA 17/03/2026, PÁGINA 38.
ONDE SE LÊ:**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/62**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO EMPRESARIAL PARA O ESTÁDIO SILVIO SALLES, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, S/Nº, JARDIM SOTO, CATANDUVA/SP, CEP 15800-001, INCLUINDO COBERTURA PATRIMONIAL DO IMÓVEL CONTRA RISCOS DIVERSOS, PROTEGENDO A ESTRUTURA FÍSICA (PRÉDIO) E SEU CONTEÚDO, POR MEIO DE APÓLICE COM COBERTURA BÁSICA DE INCÊNDIO, ALÉM DE COBERTURAS COMPLEMENTARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO e desde já Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (I.S.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.730.549/0001-00.**

(...)

LEIA-SE:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/62**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO EMPRESARIAL PARA O ESTÁDIO SILVIO SALLES, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, S/Nº, JARDIM SOTO, CATANDUVA/SP, CEP 15800-001, INCLUINDO COBERTURA PATRIMONIAL DO IMÓVEL CONTRA RISCOS DIVERSOS, PROTEGENDO A ESTRUTURA FÍSICA (PRÉDIO) E SEU CONTEÚDO, POR MEIO DE APÓLICE COM COBERTURA BÁSICA DE INCÊNDIO, ALÉM DE COBERTURAS COMPLEMENTARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO e desde já Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.197.385/0001-21**

(...)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATANDUVA****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Fábio Luiz Colombo, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária ordinária**, que será realizada no **dia 25 de Março de 2026, quarta-feira, às 14h30, no auditório da SME, sito à rua Avenida Eng. José Nelson Machado, nº 1795 - Parque Iracema.**

Pauta da Reunião:

- Leitura da ata da reunião anterior;
- Eleição da nova diretoria (mandato 2026/2027);
- Atualização de membros nos segmentos;
- Demais assuntos.

Catanduva, 18 de março de 2026.

Fábio Luiz Colombo
RG 33.363.070-1
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Departamento de Compras****Cotações****Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.02417/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO, EM 01 (UMA) CADEIRA GIRATORIA- PATRIMONIO 074173 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 23/03/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de março de 2.026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UMA) CADEIRA GIRATORIA- PATRIMONIO 074173 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na Secretaria Municipal de Educação.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) CADEIRA GIRATORIA – PATRIMONIO 074173. DEFEITO APRESENTADO: O ACENTO DESCE.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária
9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O serviço deverá ser realizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-Av. Eng. José Nelson Machado, 1795- SEGUNDO ANDAR – VILA SOTO, Catanduva / SP, CEP 15810-185.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 18 de março de 2026.

Natália Leite Lé Andrade
Matrícula: 1055976
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
Matrícula: 11607
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02417/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2026.



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	RUA NATAL, N° 107127 – SÃO FRANCISCO – CATANDUVA-SP	AIIMA 4058/2025	20193/2025
JOSEFA DE SOUZA FERREIRA	RUA NITERÓI, N° 851 – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIMA 4061/2025	20197/2025
CAROLINE CRISTINE MORAIS	RUA CORUMBÁ, N° 223 – JARDIM SALLES – CATANDUVA-SP	AIIMA 4042/2025	20199/2025
ANIZ ZAMPIERI FILHO	RUA TAUBATÉ, N° 925 – JARDIM SOTO – CATANDUVA-SP	AIIMA 4301/2025	23443/2025
VANY CONCEIÇÃO MACHERINI PIVATO	RUA RIBEIRÃO PRETO, N° 427 – VILA RODRIGUES – CATANDUVA-SP	AIIMA 4299/2025	23444/2025
GENI APARECIDA FERNANDES SANTANA	AV. SÃO VICENTE DE PAULO, N° 645 – PARQUE IRACEMA – CATANDUVA-SP	AIIMA 4276/2025	23447/2025
MARCIA ADRIANA FRAGA	RUA CUIABÁ, N° 675 APTO 31 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIMA 4290/2025	23451/2025
ESPOLIO DE FRANCISCO GALDIANO GALVES	RUA MACEIÓ, N° 993 – VILA PELLIZZON – CATANDUVA-SP	AIIM 4321/2025 SÉRIE TS	23713/2025
ESPOLIO BENEDITA ACRE	RUA ARCILIO CHIMELLO, N° 141 – CONJUNTO HABITACIONAL ORLANDO FACCI – CATANDUVA-SP	AIIM 4263/2025 SÉRIE TS	24998/2025
CLAUDINEI BARBOSA	RUA CARLINDO CORREA PORTO, N° 156 – ALTO DA BOA VISTA II – CATANDUVA-SP	AIIM 4345/2025 SÉRIE TS	25001/2025
GUEBARA E BORGONOVİ ENGENHARIA INDÚSTRIA E COM LTDA	RUA PERNAMBUCO, N° 98 – VILA PAULISTA – CATANDUVA-SP	AIIM 4351/2025 SÉRIE TS	25006/2025
GUEBARA E BORGONOVİ ENGENHARIA INDÚSTRIA E COM LTDA	RUA PERNAMBUCO, N° 98 – VILA PAULISTA – CATANDUVA-SP	AIIM 4352/2025 SÉRIE TS	25008/2025
ANTONIO BENTO MATHIAS GI	RUA TAUBATÉ, N° 450 – JARDIM SOTO – CATANDUVA-SP	AIIM 4378/2025 SÉRIE TS	25060/2025
GUEBARA E BORGONOVİ ENGENHARIA INDÚSTRIA E COM LTDA	RUA PERNAMBUCO, N° 98 – VILA PAULISTA – CATANDUVA-SP	AIIM 4353/2025 SÉRIE TS	25077/2025
NYLDICE DEO CIDIN	RUA DA INDEPENDÊNCIA, N°31 – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIM 4387/2025 SÉRIE TS	25725/2025
ANA JOSEFA DA SILVA	RUA BARRA DO GARÇA, N° 0 – JARDIM SALLES – CATANDUVA-SP	AIIM 4379/2025 SÉRIE TS	25743/2025



IEDA MARCIA RAPINA	RUA SÃO CARLOS, N° 262 – VILA MARIA JORGE – CATANDUVA-SP	AIIM 4423/2025 SÉRIE TS	109/2026
ESPOLIO DE FRANCISCO GARDIANO SANCHES	RUA ARAÇATUBA, N° 445 – JARDIM BELA VISTA – CATANDUVA-SP	AIIM 4421/2025 SÉRIE TS	110/2026
DARLEI CRISTINA DOS SANTOS	RUA ALTO ARAGUAIA, N° 0 – JARDIM SALLES – CATANDUVA-SP	AIIM 4418/2025 SÉRIE TS	117/2026
JOÃO LUIS ESCOBAR	RUA SETE DE SETEMBRO, N° 789 – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIM 4448/2025 SÉRIE TS	254/2026
FRANCISCO FERNANDES VICENTIM	RUA ITAIPU, N° 480 – LOTEAMENTO COLINA DO SOL – CATANDUVA-SP	AIIM 4436/2025 SÉRIE TS	259/2026
HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	ALAMEDA SINHARINHA NETTO, N° 2 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 4435/2025 SÉRIE TS	608/2026
HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	ALAMEDA SINHARINHA NETTO, N° 2 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 4437/2025 SÉRIE TS	610/2026
HERMELINDO RUETE DE OLIVEIRA	ALAMEDA SINHARINHA NETTO, N° 2 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 4439/2025 SÉRIE TS	612/2026
GERALDO CAOS	RUA CONCÓRDIA, N° 209 – PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO – CATANDUVA-SP	AIIM 4453/2025 SÉRIE TS	617/2026
ESPOLIO ANTONIO CARREIRA	RUA BAHIA, N° 999 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 4456/2025 SÉRIE TS	619/2026
JULIA CLEUSA FERNANDES	RUA PORTO ALEGRE, N° 661 – SÃO FRANCISCO – CATANDUVA-SP	AIIM 4459/2025 SÉRIE TS	623/2026
JULIA CLEUSA FERNANDES	RUA PORTO ALEGRE, N° 661 – SÃO FRANCISCO – CATANDUVA-SP	AIIM 4461/2025 SÉRIE TS	624/2026
APARECIDA DE LOURDES BRICHI BRIENZO	RUA DIADEMA, N° 560 – PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO – CATANDUVA-SP	AIIM 4470/2025 SÉRIE TS	629/2026
ETHERLISOR DE CARVALHO	RUA AMAZONAS, N° 290 – CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 4473/2025 SÉRIE TS	631/2026

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 17 de março de 2026.

FABIANA TROVÓ C. CARVALHO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
676/2026	ODENIR BOCCHINI	CLOVIS PEREIRA	H	05	MUDOU-SE
781/2026	IVANI VIEIRA LIMA FERREIRA	IGARAPAVA	09	18	ENDEREÇO INSUFICIENTE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 02412/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO EM AR CONDICIONADOS MARCAS SPRINGER / AGRATTO/ CARRIER - MODELOS 12.000 BTUS E 60.000 BTUS - , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) "[mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia 23/03/2026 ATÉ AS 15:00 HORAS e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 18 de março de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADOS MARCAS SPRINGER / AGRATTO/ CARRIER - MODELOS 12.000 BTUS E 60.000 BTUS

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção ser faz necessária para reparo em equipamento com uso destinado às unidades de saúde do município

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Reparo/limpeza/recarga gás em ar condicionado 12.000 btus	SERVIÇO	06
	Reparo/limpeza/recarga gás em ar condicionado 60.000 btus	SERVIÇO	02

3.1 - ** No orçamento deverá constar o valor totalizado da prestação de serviços a ser realizado, incluindo despesas de " VIAGENS, HOSPEDAGENS, PEÇAS, E DEMAIS CUSTOS " .**

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CONTATO: PATRIMONIO TEL 3531-5307



LOCAL : Rua São Paulo 777 portão 7 - Catanduva SP- Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME:GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 18 de março de 2026

GUSTAVO H. MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 02412/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA									
NOME:									
CNPJ:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
FONE:									
WHATSAPP:									
E-mail:									
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:									
Nome:									
Nacionalidade:									
Estado Civil:									
Profissão:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
E-mail:									
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA									
BANCO:									
AGÊNCIA:									
CONTA N.º:									

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

139701 - RUA ARICANDUVA 280 DERIVACAO	153538 - RUA ARICANDUVA 300 DERIV
140139 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1765 COMERCIO	172332 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2225 PISO SUPERIOR/CASA
153667 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2345 COMERCIO 1	153668 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2345 COMERCIO 3
149288 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2345 COMERCIO 2	149289 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2345 COMERCIO 4
167118 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2472 DERIV/ CASA	156619 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2604
166050 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1666 LOJA 2	123907 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1680
120520 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1685	120527 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1705
159394 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1725	159409 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1730
123910 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1760	123889 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1775
128301 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1795	153008 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1810
153009 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1820	127394 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1830
127214 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1835	153195 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1840 DERIV
128303 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1845	127395 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1850
159406 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1860	153004 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1865
153001 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1875	120528 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1945
153128 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1950	123900 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1955
123894 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2025	128315 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2035
123901 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2055	120524 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2065
127719 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2070	162186 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2100
168217 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2106	143760 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2118
144648 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2160 COMERCIO	155214 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2160 CASA
144646 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2170	139460 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2175
169323 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2180	167774 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2190
139508 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2206	139573 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2210
163437 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2230	164817 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2231
139359 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2255	134004 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2265
161602 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2295	127791 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2298 FUNDOS
137353 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2298	139358 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2305
135455 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2315 CASA A	135456 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2315 CASA B
138112 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2338	125932 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2355
144889 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2364	167704 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2375
130109 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2380 DERIV	144992 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2388
137488 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2405	125933 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2415
137489 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2435	138511 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2436
144910 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2460	137807 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2465
144986 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2470	145385 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2474
161606 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2475	167705 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2485
161607 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2495	153345 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2495 CASA
167706 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2505 CASA	153053 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2515 COMERCIO
163026 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2534	138542 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2540
134009 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2545	151632 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2550 COM. 1
171863 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2572 DERIV N.2576	145407 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2611
152020 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2612 CASA 1	170631 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2612 casa 1
126200 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2615	167707 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2635
167708 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2645	161608 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2655
139362 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2665	139363 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2675
167866 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2684	167709 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2685 COMERCIO
137841 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2685 CASA 1	154243 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2685 CASA 2
165371 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2695 COMERCIO	125936 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2695
125937 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2705 COMERCIO	134961 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2705 DERIV/CASA
144712 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2715 COMERCIO	134011 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2715



139364 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2725	152660 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2725 CASA 1
165912 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2725 CASA 2	161609 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2735
138505 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2760	148510 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2775 DERIV/CASA
141170 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2791	162096 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2800 DERIV
163069 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2800	146783 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2814
134014 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2825	137808 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2835
171305 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2845 COMERCIO	145449 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2864
138113 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2952	171835 - RUA 15 DE NOVEMBRO 2966
170842 - RUA 15 DE NOVEMBRO 3004 DERIV	144762 - RUA 15 DE NOVEMBRO 3072
169240 - RUA 15 DE NOVEMBRO 3084	139095 - RUA 15 DE NOVEMBRO 3096
142716 - AVE PATOS DE MINAS 17	127212 - RUA ARICANDUVA 90
127027 - RUA ARICANDUVA 100	159346 - RUA ARICANDUVA 117
123705 - RUA ARICANDUVA 120	128058 - RUA ARICANDUVA 127
159398 - RUA ARICANDUVA 137	127028 - RUA ARICANDUVA 157
128308 - RUA ARICANDUVA 210	152959 - RUA ARICANDUVA 217
152960 - RUA ARICANDUVA 220	152961 - RUA ARICANDUVA 227
123710 - RUA ARICANDUVA 250	120437 - RUA ARICANDUVA 257
152964 - RUA ARICANDUVA 277	128064 - RUA ARICANDUVA 280
120438 - RUA ARICANDUVA 297	159348 - RUA ARICANDUVA 300
128065 - RUA ARICANDUVA 310	123712 - RUA ARICANDUVA 320
128085 - RUA ARICANDUVA 327	123713 - RUA ARICANDUVA 347
123714 - RUA ARICANDUVA 360	127034 - RUA ARICANDUVA 387
127035 - RUA ARICANDUVA 410	152967 - RUA ARICANDUVA 417
159405 - RUA ARICANDUVA 430	159352 - RUA ARICANDUVA 440
152968 - RUA ARICANDUVA 460 CASA	139458 - RUA GUAXUPE 361
167762 - RUA GUAXUPE 381	137805 - RUA GUAXUPE 391
167763 - RUA GUAXUPE 421	161664 - RUA GUAXUPE 431
126199 - RUA GUAXUPE 441	147050 - AVE JOAO NICOLETTE 0 = TAXA DE LIXO=
154936 - RUA MARIANA 115 FUNDOS	153871 - AVE JOAO NICOLETTE 119
166404 - AVE BOM SUCESSO 375	167772 - AVE FRANCISCO DE LIMA MACHADO 470
117129 - AVE BARAO DOS COCAIS 45	137797 - AVE BARAO DOS COCAIS 45 DERIV
128287 - AVE BARAO DOS COCAIS 54	144515 - AVE BARAO DOS COCAIS 55 DERIV
159384 - AVE BARAO DOS COCAIS 55	152990 - AVE BARAO DOS COCAIS 74
128290 - AVE BARAO DOS COCAIS 94	120506 - AVE BARAO DOS COCAIS 95
159385 - AVE BARAO DOS COCAIS 104	159386 - AVE BARAO DOS COCAIS 118
120507 - AVE BARAO DOS COCAIS 129	120508 - AVE BARAO DOS COCAIS 148
159387 - AVE BARAO DOS COCAIS 179	128294 - AVE BARAO DOS COCAIS 189
127202 - AVE BARAO DOS COCAIS 198	128295 - AVE BARAO DOS COCAIS 218
159389 - AVE BARAO DOS COCAIS 229	127204 - AVE BARAO DOS COCAIS 238
159390 - AVE BARAO DOS COCAIS 239	159391 - AVE BARAO DOS COCAIS 269
127205 - AVE BARAO DOS COCAIS 289	152995 - AVE BARAO DOS COCAIS 313
152996 - AVE BARAO DOS COCAIS 343	152997 - AVE BARAO DOS COCAIS 353
137642 - AVE BARAO DOS COCAIS 370	120515 - AVE BARAO DOS COCAIS 373
161637 - AVE BARAO DOS COCAIS 390	127207 - AVE BARAO DOS COCAIS 403
120516 - AVE BARAO DOS COCAIS 423	123885 - AVE BARAO DOS COCAIS 433
126115 - AVE BARAO DOS COCAIS 440	127210 - AVE BARAO DOS COCAIS 443 COMERCIO
134053 - AVE BARAO DOS COCAIS 450	123886 - AVE BARAO DOS COCAIS 453
167736 - AVE BARAO DOS COCAIS 460	126116 - AVE BARAO DOS COCAIS 510
120518 - AVE BARAO DOS COCAIS 513	134194 - AVE BOM SUCESSO 330
130021 - AVE BOM SUCESSO 340	137816 - AVE BOM SUCESSO 370
136516 - AVE BOM SUCESSO 379	162631 - AVE BOM SUCESSO 399
128479 - AVE BOM SUCESSO 430	143535 - AVE BOM SUCESSO 449
170396 - AVE BOM SUCESSO 450	137815 - AVE BOM SUCESSO 480
127127 - RUA BETIM 26	120488 - RUA BETIM 27
159399 - RUA BETIM 37	127129 - RUA BETIM 57
159371 - RUA BETIM 76	128277 - RUA BETIM 77
123809 - RUA BETIM 116	120493 - RUA BETIM 136
152969 - RUA CAMBUI 85	123716 - RUA CAMBUI 90
123717 - RUA CAMBUI 110	120440 - RUA CAMBUI 120
120441 - RUA CAMBUI 130	127038 - RUA CAMBUI 145
127039 - RUA CAMBUI 155	127040 - RUA CAMBUI 160
128095 - RUA CAMBUI 175	128096 - RUA CAMBUI 180
159356 - RUA CAMBUI 205	159358 - RUA CAMBUI 220
152983 - RUA CAMPO BELO 70	159377 - RUA CAMPO BELO 80
128312 - RUA CAMPO BELO 90	123815 - RUA CAMPO BELO 91
128282 - RUA CAMPO BELO 101	127196 - RUA LAGOA DA PRATA 35
127197 - RUA LAGOA DA PRATA 55	152986 - RUA LAGOA DA PRATA 60
127198 - RUA LAGOA DA PRATA 75	127199 - RUA LAGOA DA PRATA 85
120501 - RUA LAGOA DA PRATA 95	123876 - RUA LAGOA DA PRATA 125



128286 - RUA LAGOA DA PRATA 145	152987 - RUA LAGOA DA PRATA 150
127200 - RUA LAGOA DA PRATA 155	159382 - RUA LAGOA DA PRATA 165
152989 - RUA LAGOA DA PRATA 175	120495 - RUA MARIANA 70
127134 - RUA MARIANA 80	127135 - RUA MARIANA 95
159375 - RUA MARIANA 115	120497 - RUA MARIANA 140
123812 - RUA MARIANA 145	171904 - RUA PATROCINIO 30 FRENTE
127041 - RUA PATROCINIO 40	127043 - RUA PATROCINIO 70
127121 - RUA PATROCINIO 100	123902 - RUA PATROCINIO 105
123799 - RUA PATROCINIO 125	127122 - RUA PATROCINIO 135
127123 - RUA PATROCINIO 150	128103 - RUA PATROCINIO 155
123801 - RUA PATROCINIO 165	159361 - RUA PATROCINIO 170
159362 - RUA PATROCINIO 175	159363 - RUA PATROCINIO 180
123803 - RUA TIRADENTES 59	152977 - RUA TIRADENTES 60
127125 - RUA TIRADENTES 70	159364 - RUA TIRADENTES 79
128274 - RUA TIRADENTES 100	159366 - RUA TIRADENTES 110
152978 - RUA TIRADENTES 119	123805 - RUA TIRADENTES 129
120486 - RUA TIRADENTES 139	159368 - RUA TIRADENTES 149
159370 - RUA TIRADENTES 160	120487 - RUA TIRADENTES 170
170914 - RUA JOSE DE ALMEIDA 34	152551 - RUA JOSE DE ALMEIDA 44
145844 - RUA JOSE DE ALMEIDA 64	170930 - RUA JOSE DE ALMEIDA 74
135598 - RUA JOSE DE ALMEIDA 84	152584 - RUA JOSE DE ALMEIDA 94
149699 - RUA JOSE DE ALMEIDA 114	149741 - RUA JOSE DE ALMEIDA 168
152588 - RUA JOSE DE ALMEIDA 208	149742 - RUA JOSE DE ALMEIDA 218
150349 - RUA LUIZ DELFINO SALES 54	145920 - RUA LUIZ DELFINO SALES 64
150013 - RUA LUIZ DELFINO SALES 74	170908 - RUA LUIZ DELFINO SALES 84
135702 - RUA LUIZ DELFINO SALES 94	165105 - RUA LUIZ DELFINO SALES 95
152703 - RUA LUIZ DELFINO SALES 104	165124 - RUA LUIZ DELFINO SALES 115
149850 - RUA LUIZ DELFINO SALES 138	135605 - RUA LUIZ DELFINO SALES 139
145957 - RUA LUIZ DELFINO SALES 148	152592 - RUA LUIZ DELFINO SALES 158 ANT 148
145876 - RUA LUIZ DELFINO SALES 159 ANT 149	165138 - RUA LUIZ DELFINO SALES 168
152725 - RUA LUIZ DELFINO SALES 188	152765 - RUA LUIZ DELFINO SALES 198
149698 - RUA LUIZ DELFINO SALES 199 ANT 189	165097 - RUA LUIZ DELFINO SALES 208 ANT 198
170907 - RUA LUIZ DELFINO SALES 209	152556 - RUA LUIZ DELFINO SALES 219 ANT 209
152645 - RUA LUIZ DELFINO SALES 229	136786 - RUA LUIZ DELFINO SALES 258
150513 - RUA LUIZ DELFINO SALES 269	153074 - RUA LUIZ DELFINO SALES 278
150607 - RUA LUIZ DELFINO SALES 279	153115 - RUA LUIZ DELFINO SALES 288
165337 - RUA LUIZ DELFINO SALES 289	147074 - RUA LUIZ DELFINO SALES 298
147083 - RUA LUIZ DELFINO SALES 308	170998 - RUA LUIZ DELFINO SALES 309
150503 - RUA LUIZ DELFINO SALES 318	146116 - RUA LUIZ DELFINO SALES 329
151881 - RUA LUIZ DELFINO SALES 338	165222 - RUA LUIZ DELFINO SALES 339
146128 - RUA LUIZ DELFINO SALES 348	150596 - RUA LUIZ DELFINO SALES 349
165193 - RUA LUIZ DELFINO SALES 358	146094 - RUA LUIZ DELFINO SALES 368
153079 - RUA LUIZ DELFINO SALES 369	171112 - RUA LUIZ DELFINO SALES 378
152914 - RUA LUIZ DELFINO SALES 389	146194 - RUA LUIZ DELFINO SALES 409
171012 - RUA LUIZ DELFINO SALES 419	150502 - RUA LUIZ DELFINO SALES 429
153068 - RUA LUIZ DELFINO SALES 439	165117 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 25
152724 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 55	170932 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 65
149740 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 85	170964 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 95
145927 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 139	145880 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 149
149795 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 159	152650 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 179
170933 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 199	135606 - RUA NELSON MARTINES 24
152582 - RUA NELSON MARTINES 25	170895 - RUA NELSON MARTINES 34
165159 - RUA NELSON MARTINES 35	135602 - RUA NELSON MARTINES 54
152757 - RUA NELSON MARTINES 64	150016 - RUA NELSON MARTINES 65
165156 - RUA NELSON MARTINES 84	165139 - RUA NELSON MARTINES 85
165121 - RUA NELSON MARTINES 94	135704 - RUA NELSON MARTINES 95
135600 - RUA NELSON MARTINES 105	152593 - RUA NELSON MARTINES 114
135710 - RUA NELSON MARTINES 148	145845 - RUA NELSON MARTINES 158 ANT 148
165122 - RUA NELSON MARTINES 159	135613 - RUA NELSON MARTINES 168
135700 - RUA NELSON MARTINES 178	152646 - RUA NELSON MARTINES 188
149758 - RUA NELSON MARTINES 189	170925 - RUA NELSON MARTINES 198
145928 - RUA NELSON MARTINES 208	145874 - RUA NELSON MARTINES 228
145882 - RUA NELSON MARTINES 229	150510 - RUA NELSON MARTINES 259
146139 - RUA NELSON MARTINES 268	165208 - RUA NELSON MARTINES 269
146144 - RUA NELSON MARTINES 278	165198 - RUA NELSON MARTINES 289
170999 - RUA NELSON MARTINES 309	146430 - RUA NELSON MARTINES 318
152913 - RUA NELSON MARTINES 329	150501 - RUA NELSON MARTINES 338
150600 - RUA NELSON MARTINES 348	171002 - RUA NELSON MARTINES 349
171060 - RUA NELSON MARTINES 358	135945 - RUA NELSON MARTINES 359



171033 - RUA NELSON MARTINES 368	146134 - RUA NELSON MARTINES 379
146193 - RUA NELSON MARTINES 398	146142 - RUA NELSON MARTINES 418
146259 - RUA NELSON MARTINES 428	171326 - RUA NELSON MARTINES 443
150775 - RUA NELSON MARTINES 478	150972 - RUA NELSON MARTINES 483
146124 - RUA NELSON MARTINES 493	149743 - RUA SEDIVAL SOLDAN 34
165090 - RUA SEDIVAL SOLDAN 35	152693 - RUA SEDIVAL SOLDAN 45
149746 - RUA SEDIVAL SOLDAN 55	152586 - RUA SEDIVAL SOLDAN 65
152635 - RUA SEDIVAL SOLDAN 74	145909 - RUA SEDIVAL SOLDAN 84
149695 - RUA SEDIVAL SOLDAN 94	149783 - RUA SEDIVAL SOLDAN 104
135712 - RUA SEDIVAL SOLDAN 138	165092 - RUA SEDIVAL SOLDAN 139
135569 - RUA SEDIVAL SOLDAN 149	145908 - RUA SEDIVAL SOLDAN 168
145939 - RUA SEDIVAL SOLDAN 189	135567 - RUA SEDIVAL SOLDAN 208
135562 - RUA SEDIVAL SOLDAN 209	135895 - RUA SEDIVAL SOLDAN 248
153530 - RUA SEDIVAL SOLDAN 258	171071 - RUA SEDIVAL SOLDAN 259
171323 - RUA SEDIVAL SOLDAN 268	146132 - RUA SEDIVAL SOLDAN 269
153069 - RUA SEDIVAL SOLDAN 278	165204 - RUA SEDIVAL SOLDAN 279
153244 - RUA SEDIVAL SOLDAN 288	153281 - RUA SEDIVAL SOLDAN 289
165256 - RUA SEDIVAL SOLDAN 298	171017 - RUA SEDIVAL SOLDAN 318
135943 - RUA SEDIVAL SOLDAN 319	150636 - RUA SEDIVAL SOLDAN 328
153084 - RUA SEDIVAL SOLDAN 338	150597 - RUA SEDIVAL SOLDAN 348
150938 - RUA SEDIVAL SOLDAN 349	153122 - RUA SEDIVAL SOLDAN 388
135951 - RUA SEDIVAL SOLDAN 408	150595 - RUA SEDIVAL SOLDAN 431
153081 - RUA SEDIVAL SOLDAN 441	150500 - RUA SEDIVAL SOLDAN 460
136405 - RUA SEDIVAL SOLDAN 461	135996 - RUA SEDIVAL SOLDAN 470
171028 - RUA SEDIVAL SOLDAN 481	150498 - RUA SEDIVAL SOLDAN 491
136003 - RUA SEDIVAL SOLDAN 501	147076 - RUA SEDIVAL SOLDAN 510
171016 - RUA SEDIVAL SOLDAN 511	146129 - RUA SEDIVAL SOLDAN 520
150639 - RUA SEDIVAL SOLDAN 540	135942 - RUA SEDIVAL SOLDAN 541
150512 - RUA SEDIVAL SOLDAN 570	136085 - RUA SEDIVAL SOLDAN 571
171170 - RUA SEDIVAL SOLDAN 580	165201 - RUA SEDIVAL SOLDAN 581
146122 - RUA SEDIVAL SOLDAN 590	152747 - RUA JOSE MARTINS 34
170962 - RUA JOSE MARTINS 35	149780 - RUA JOSE MARTINS 45
135736 - RUA JOSE MARTINS 64	149748 - RUA JOSE MARTINS 65
170921 - RUA JOSE MARTINS 75	149757 - RUA JOSE MARTINS 84
135565 - RUA JOSE MARTINS 85	165094 - RUA JOSE MARTINS 104
145847 - RUA JOSE MARTINS 114	165160 - RUA JOSE MARTINS 115
135703 - RUA JOSE MARTINS 138	135705 - RUA JOSE MARTINS 148
135715 - RUA JOSE MARTINS 149	170963 - RUA JOSE MARTINS 169
152714 - RUA JOSE MARTINS 179	170913 - RUA JOSE MARTINS 188
152727 - RUA JOSE MARTINS 189	149751 - RUA JOSE MARTINS 199
150009 - RUA JOSE MARTINS 218	149851 - RUA JOSE MARTINS 219
146500 - RUA JOSE MARTINS 279	171015 - RUA JOSE MARTINS 289
165214 - RUA JOSE MARTINS 309	165216 - RUA JOSE MARTINS 339
146495 - RUA JOSE MARTINS 359	151835 - RUA JOSE MARTINS 379
135728 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 24	152595 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 74
165109 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 84	170967 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 138
135568 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 148 ANT 138	165126 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 178
165118 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 188 ANT 178	152591 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 198 ANT 188
152579 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 208 ANT 198	149745 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 228 ANT 218
171066 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 268	150506 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 278
146090 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 298	153043 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 308
136821 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 348	153075 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 358
143745 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 388	171064 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 408
146127 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 418	146086 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 442
146125 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 462	165196 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 472
171162 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 502	145953 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 24
135608 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 25	170889 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 35
170897 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 44	170890 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 54
135566 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 55	152580 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 75
152553 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 84	135564 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 104
152634 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 105	152550 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 114
152639 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 115	165119 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 128
170896 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 139	152637 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 178
149977 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 179	165157 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 198
135694 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 199	145840 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 208
152699 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 209	165197 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 248
135998 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 249	136069 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 259
135950 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 269	152911 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 278
153049 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 288	135894 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 298



146427 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 308
165221 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 338
136789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 349
146089 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 369
165207 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 399
171005 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 430
153038 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 440
165195 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 461
146131 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 471
150507 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 511
146204 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 540
153044 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 551
165299 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 581
149696 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 75
170926 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 115
139114 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 139 FUNDOS
149744 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 189
150515 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 249
165254 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 269
153073 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 339
171019 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 359
136070 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 399
146572 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 471
150601 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 531
137371 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 551
168424 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 571
136794 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 591
170900 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 65
149847 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 94
146249 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 104
165107 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 115
170968 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 159
165093 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 178
170893 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 208
171041 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 268
146295 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 308
150793 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 358
151833 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 398
146123 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 460
150594 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 500
135937 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 520
153141 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 540
153245 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 560
165219 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 590
139410 - AVE BARAO DOS COCAIS 533
167738 - AVE BARAO DOS COCAIS 553
137646 - AVE BARAO DOS COCAIS 590
167741 - AVE BARAO DOS COCAIS 643
137649 - AVE BARAO DOS COCAIS 660
161644 - AVE BARAO DOS COCAIS 693
167744 - AVE BARAO DOS COCAIS 723
167745 - AVE PATOS DE MINAS 80
126122 - AVE PATOS DE MINAS 120
167768 - AVE PATOS DE MINAS 170
156277 - AVE PATOS DE MINAS 535 DERIV
134049 - RUA BARBACENA 20
167729 - RUA BARBACENA 50
126033 - RUA BARBACENA 60
167730 - RUA BARBACENA 90
161635 - RUA BARBACENA 110
126036 - RUA BARBACENA 120
137640 - RUA BARBACENA 131
137641 - RUA BARBACENA 141
137809 - RUA CALDAS 20
167712 - RUA CALDAS 41
161666 - RUA CALDAS 61
167715 - RUA CALDAS 91
161616 - RUA CALDAS 130
161619 - RUA CALDAS 151
146498 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 328
153181 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 339
136785 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 358
135997 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 378
171119 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 409
165255 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 431
135936 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 450
171035 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 470
153318 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 501
171009 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 520
153158 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 541
135939 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 580
171091 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 591
145925 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 95
152552 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 129
170927 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 169
149842 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 209
136002 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 259
150499 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 289
152912 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 349
165212 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 379
153031 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 461
165263 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 501
136149 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 541
165323 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 561
153072 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 581
152709 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 45
152708 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 75
165158 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 95
135597 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 105
170939 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 149
149844 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 169
170946 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 199
150768 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 248
146115 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 298
152917 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 338
146130 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 368
146423 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 430
171026 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 490
171018 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 510
165213 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 530
152908 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 550
135940 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 570
154792 - RUA LEONIR ANTONIO BIELA 149
167773 - AVE BARAO DOS COCAIS 553 FUNDOS
139412 - AVE BARAO DOS COCAIS 583
161642 - AVE BARAO DOS COCAIS 620
167742 - AVE BARAO DOS COCAIS 650
137651 - AVE BARAO DOS COCAIS 680
167743 - AVE BARAO DOS COCAIS 703
139459 - AVE OURO PRETO 87
167746 - AVE PATOS DE MINAS 100
137652 - AVE PATOS DE MINAS 140
138702 - AVE PATOS DE MINAS 180 DERIV
137636 - RUA BARBACENA 11
126031 - RUA BARBACENA 30
126032 - RUA BARBACENA 51
139405 - RUA BARBACENA 71
144863 - RUA BARBACENA 100 CASA 1
167732 - RUA BARBACENA 111
161636 - RUA BARBACENA 121
126037 - RUA BARBACENA 140
167710 - RUA CALDAS 10
137493 - RUA CALDAS 30
134016 - RUA CALDAS 51
167713 - RUA CALDAS 70
139371 - RUA CALDAS 101
161618 - RUA CALDAS 141
161620 - RUA CALDAS 171



125941 - RUA CALDAS 220	161621 - RUA CALDAS 221
167721 - RUA CALDAS 231	161622 - RUA CALDAS 241
125942 - RUA CALDAS 250	134019 - RUA CALDAS 251
134020 - RUA CALDAS 271	137498 - RUA CALDAS 290
126021 - RUA CALDAS 300	161624 - RUA CALDAS 301
167725 - RUA CALDAS 311	134040 - RUA CALDAS 320
134041 - RUA CALDAS 331	139397 - RUA CALDAS 350
138285 - RUA CALDAS 361 DERIV	137810 - RUA CALDAS 381
161646 - RUA CAXAMBU 50	139419 - RUA CAXAMBU 60
134117 - RUA CAXAMBU 70	134190 - RUA CAXAMBU 80
161667 - RUA CAXAMBU 81	134119 - RUA CAXAMBU 100
137728 - RUA CAXAMBU 101	139420 - RUA CAXAMBU 110
161649 - RUA CAXAMBU 120	167749 - RUA CAXAMBU 131
167750 - RUA CAXAMBU 161	139423 - RUA CAXAMBU 170
137730 - RUA CAXAMBU 200	139426 - RUA CAXAMBU 201
139464 - RUA GUAXUPE 11	167780 - RUA GUAXUPE 20
126190 - RUA GUAXUPE 30	137738 - RUA GUAXUPE 40
167758 - RUA GUAXUPE 60	137741 - RUA GUAXUPE 71
134128 - RUA GUAXUPE 80	126193 - RUA GUAXUPE 91
167760 - RUA GUAXUPE 121	161660 - RUA GUAXUPE 131
139455 - RUA GUAXUPE 151	134130 - RUA GUAXUPE 231
137746 - RUA GUAXUPE 241	137812 - RUA GUAXUPE 271
126196 - RUA GUAXUPE 281	161662 - RUA GUAXUPE 291
137803 - RUA GUAXUPE 301	167761 - RUA GUAXUPE 331
137732 - RUA ITAJUBA 40	137735 - RUA ITAJUBA 60
167753 - RUA ITAJUBA 61	134122 - RUA ITAJUBA 70
167754 - RUA ITAJUBA 71	139428 - RUA ITAJUBA 80
134123 - RUA ITAJUBA 85	161668 - RUA ITAJUBA 120
126130 - RUA ITAJUBA 190	134126 - RUA ITAJUBA 244
139451 - RUA GUAXUPE 254 (ANT.ITAJUBA)	168211 - RUA ITAJUBA 284 CASA 1
134043 - RUA SABARA 30	161628 - RUA SABARA 40
137501 - RUA SABARA 65	137634 - RUA SABARA 75
126024 - RUA SABARA 80	139400 - RUA SABARA 90
161630 - RUA SABARA 110	139401 - RUA SABARA 120
161631 - RUA SABARA 125	126027 - RUA SABARA 130
134047 - RUA SABARA 135	126028 - RUA SABARA 140
167766 - RUA SABARA 150	171302 - RUA SABARA 180 DERIV
139403 - RUA SABARA 180	153854 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 25 lig.r.Novelini Berdinassi
166422 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 26	140212 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 35
150311 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 36	172411 - RUA CRODOALDO CANOSSA 45
173807 - AVE CESAR GUZZI 931	155391 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 25
154954 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 45	140981 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 46
166630 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 46	171723 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 55
166636 - RUA CRODOALDO CANOSSA 55	167027 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 56
172582 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 65	140527 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 73
151094 - RUA CRODOALDO CANOSSA 75	151092 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 76
154820 - RUA CRODOALDO CANOSSA 76	155726 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 80
150047 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 83	154324 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 85
154158 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 86	172265 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 87 deriv.95
172264 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 95	167082 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 95
140293 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 95	172488 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA 105
151343 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 110	172418 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 115
153544 - RUA CRODOALDO CANOSSA 115	149237 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 115
149738 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 116	172715 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 120
154263 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 126	172089 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 136
172666 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 143	172562 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 145
172303 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 145	155143 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 146
167365 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 146	140463 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 155
149239 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 160	166945 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 163
154852 - AVE CESAR GUZZI 955	148605 - RUA BULGARIA 40
146558 - RUA BULGARIA 50	146405 - RUA BULGARIA 70
132372 - RUA BULGARIA 80	169854 - RUA BULGARIA 100
169792 - RUA JAMAICA 40	169787 - RUA JAMAICA 55
169853 - RUA JAMAICA 65	169754 - RUA JAMAICA 80
132399 - RUA JAMAICA 85	163858 - RUA JAMAICA 135
146410 - RUA JAMAICA 145	135664 - RUA JAMAICA 182
142440 - RUA JAMAICA 202	142495 - RUA JAMAICA 212
132240 - RUA JAMAICA 222	148594 - RUA JAMAICA 232
169773 - RUA JAMAICA 242	148115 - RUA LIBANO 22



142486 - RUA LIBANO 31	132366 - RUA LIBANO 32
132401 - RUA LIBANO 51	169819 - RUA LIBANO 52
148390 - RUA LIBANO 61	163919 - RUA LIBANO 72
148765 - RUA LIBANO 101	146473 - RUA LIBANO 102
169784 - RUA LIBANO 112	132377 - RUA LIBANO 122
163997 - RUA LIBANO 131	142430 - RUA LIBANO 163
146409 - RUA LIBANO 164	169512 - RUA LIBANO 173
163964 - RUA LIBANO 183	142494 - RUA LIBANO 184
146406 - RUA LIBANO 194	169843 - RUA LIBANO 204
163989 - RUA LIBANO 213	148761 - RUA LIBANO 214
132368 - RUA LIBANO 253	146481 - RUA LIBANO 284
146268 - RUA NOVO MUNDO 41	148601 - RUA NOVO MUNDO 51
142523 - RUA NOVO MUNDO 52	131995 - RUA NOVO MUNDO 71
132364 - RUA NOVO MUNDO 72	169848 - RUA NOVO MUNDO 81
163952 - RUA NOVO MUNDO 91	164566 - RUA NOVO MUNDO 92
169725 - RUA NOVO MUNDO 101	142586 - RUA NOVO MUNDO 102
132398 - RUA NOVO MUNDO 121	132395 - RUA NOVO MUNDO 131
146476 - RUA NOVO MUNDO 141	132253 - RUA NOVO MUNDO 163
132400 - RUA NOVO MUNDO 164	163988 - RUA NOVO MUNDO 184
141969 - RUA NOVO MUNDO 193	132369 - RUA NOVO MUNDO 204
163973 - RUA NOVO MUNDO 214	163990 - RUA NOVO MUNDO 233
169805 - RUA NOVO MUNDO 243	142589 - RUA NOVO MUNDO 244
148548 - RUA NOVO MUNDO 263	163996 - RUA NOVO MUNDO 264
169761 - RUA NOVO MUNDO 273	163955 - RUA ESCOCIA 21
146480 - RUA ESCOCIA 42	163949 - RUA ESCOCIA 61
142598 - RUA ESCOCIA 82	163953 - RUA ESCOCIA 91
148595 - RUA ESCOCIA 92	141983 - RUA ESCOCIA 102
142582 - RUA ESCOCIA 121	142274 - RUA ESCOCIA 122
148389 - RUA ESCOCIA 163	168377 - RUA ESCOCIA 164
163965 - RUA ESCOCIA 183	142588 - RUA ESCOCIA 193
148384 - RUA ESCOCIA 194	146303 - RUA ESCOCIA 203
148385 - RUA ESCOCIA 204	148550 - RUA ESCOCIA 223
132243 - RUA ESCOCIA 233	169801 - RUA ESCOCIA 234
163986 - RUA ESCOCIA 243	141967 - RUA ESCOCIA 253
146274 - RUA ESCOCIA 263	169755 - RUA ESCOCIA 264
169813 - RUA ESCOCIA 284	163855 - RUA ESCOCIA 294
132256 - RUA GLORIA 41	142534 - RUA GLORIA 51
163841 - RUA GLORIA 72	132255 - RUA GLORIA 82
132371 - RUA GLORIA 91	169835 - RUA GLORIA 92
148538 - RUA GLORIA 101	163934 - RUA GLORIA 112
142432 - RUA GLORIA 121	169785 - RUA GLORIA 122
138326 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 50	171718 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 60
138739 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 90	171976 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 86
171711 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 153	154603 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 56
148739 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 146	153098 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 85
171885 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 86	171744 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 165
154904 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 45	148185 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 65
171824 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 85	171757 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 105
148574 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA 54	147999 - RUA GLORIA 193
132361 - RUA GLORIA 204	142524 - RUA GLORIA 233
148546 - RUA GLORIA 244	146483 - RUA GLORIA 253
163960 - RUA GLORIA 264	146552 - RUA GLORIA 274
163948 - RUA GLORIA 294	163951 - RUA HOLANDA 41
146472 - RUA HOLANDA 42	163925 - RUA HOLANDA 51
142429 - RUA HOLANDA 62	142341 - RUA HOLANDA 72
169771 - RUA HOLANDA 81	169802 - RUA HOLANDA 91
146484 - RUA HOLANDA 102	169814 - RUA HOLANDA 131
146278 - RUA HOLANDA 132	163961 - RUA HOLANDA 141
169821 - RUA HOLANDA 142	142281 - RUA HOLANDA 183
169763 - RUA HOLANDA 194	132375 - RUA HOLANDA 223
132258 - RUA HOLANDA 233	142492 - RUA HOLANDA 244
169777 - RUA HOLANDA 263	146272 - RUA HOLANDA 273
148603 - RUA HOLANDA 293	169815 - RUA HOLANDA 294
148113 - RUA LONDRES 21	148394 - RUA LONDRES 31
148679 - RUA LONDRES 61	142276 - RUA LONDRES 71
169841 - RUA LONDRES 91	142425 - RUA LONDRES 92
169807 - RUA LONDRES 112	142288 - RUA LONDRES 122
148541 - RUA LONDRES 131	132252 - RUA LONDRES 174
148103 - RUA LONDRES 184	163817 - RUA LONDRES 193



142272 - RUA LONDRES 213	146275 - RUA LONDRES 214
163936 - RUA LONDRES 223	132378 - RUA LONDRES 234
142278 - RUA LONDRES 253	148539 - RUA LONDRES 263
142273 - RUA LONDRES 264	138165 - RUA LONDRES 264 DERIV
142488 - RUA LONDRES 273	148534 - RUA LONDRES 274
169811 - RUA LONDRES 283	163933 - RUA LONDRES 294
142435 - RUA PARIS 22	148110 - RUA PARIS 31
148545 - RUA PARIS 41	148753 - RUA PARIS 62
169768 - RUA PARIS 72	163874 - RUA PARIS 81
148686 - RUA PARIS 91	142271 - RUA PARIS 92
148395 - RUA PARIS 111	163950 - RUA PARIS 112
169789 - RUA PARIS 131	148589 - RUA PARIS 173
140260 - RUA PARIS 174	148484 - RUA PARIS 194
132351 - RUA PARIS 203	146184 - RUA PARIS 213
126825 - RUA PARIS 223	132262 - RUA PARIS 233
163876 - RUA PARIS 243	132271 - RUA PARIS 264
146281 - RUA PARIS 273	148547 - RUA PARIS 274
148588 - RUA PARIS 284	148398 - RUA LA PAZ 31
142287 - RUA LA PAZ 64	142434 - RUA LA PAZ 81
148061 - RUA LA PAZ 104	148535 - RUA LA PAZ 111
163847 - RUA LA PAZ 114	148543 - RUA LA PAZ 188
169778 - RUA LA PAZ 213	132354 - RUA LA PAZ 218
169766 - RUA LA PAZ 228	141905 - RUA LA PAZ 233
169783 - RUA LA PAZ 253	169781 - RUA LA PAZ 258
148692 - RUA LA PAZ 263	163916 - RUA LA PAZ 273
169793 - RUA LA PAZ 278	148544 - RUA LA PAZ 293
150062 - RUA APARECIDA DO NORTE 531 CASA 2 PAV SUPERIOR	149245 - RUA REGISTRO 570 DERIVACAO
139632 - AVE GUIDO GIROL 695	131087 - AVE GUIDO GIROL 135
173224 - AVE CESAR GUZZI 134	130164 - AVE GUIDO GIROL 175
145066 - AVE GUIDO GIROL 185	143354 - AVE GUIDO GIROL 235
168882 - AVE GUIDO GIROL 245	144511 - AVE GUIDO GIROL 255
135147 - AVE GUIDO GIROL 255 deriv	168927 - AVE GUIDO GIROL 285
162342 - AVE GUIDO GIROL 305	168430 - AVE GUIDO GIROL 325
139886 - AVE GUIDO GIROL 385	134136 - AVE GUIDO GIROL 395
144559 - AVE GUIDO GIROL 405	135762 - AVE GUIDO GIROL 480
141141 - AVE GUIDO GIROL 513	162226 - AVE GUIDO GIROL 517
130497 - AVE GUIDO GIROL 535	139233 - AVE GUIDO GIROL 555
144502 - AVE GUIDO GIROL 565 COMERCIO	170861 - AVE GUIDO GIROL 565 RESID.
148681 - AVE GUIDO GIROL 595	169096 - AVE GUIDO GIROL 605
129914 - AVE GUIDO GIROL 615	170442 - AVE GUIDO GIROL 635
168206 - AVE GUIDO GIROL 665	146524 - AVE GUIDO GIROL 685
163072 - AVE GUIDO GIROL 705	138940 - AVE GUIDO GIROL 705 SUPERIOR
145781 - AVE GUIDO GIROL 715	169115 - RUA FRUTAL 30
163229 - RUA FRUTAL 40	163396 - RUA FRUTAL 45
169086 - RUA FRUTAL 55	143881 - RUA FRUTAL 80
130276 - RUA FRUTAL 90	139229 - RUA FRUTAL 95
139303 - RUA FRUTAL 100	150634 - RUA FRUTAL 124
131252 - RUA FRUTAL 135	163164 - RUA FRUTAL 145
145666 - RUA FRUTAL 170	130593 - RUA FRUTAL 175
153225 - RUA REGISTRO 70	145732 - RUA REGISTRO 80 FRENTE
146101 - RUA REGISTRO 85	163231 - RUA REGISTRO 90
169264 - RUA REGISTRO 95	169033 - RUA REGISTRO 105
143869 - RUA REGISTRO 120	145341 - RUA REGISTRO 125 CASA 1/DERIV
139878 - RUA REGISTRO 125	163384 - RUA REGISTRO 140
145777 - RUA REGISTRO 180	169113 - RUA REGISTRO 185
143961 - RUA REGISTRO 190	165737 - RUA REGISTRO 205 DERIV
145612 - RUA REGISTRO 215 DERIV	167928 - RUA REGISTRO 215
143955 - RUA REGISTRO 240	145754 - RUA REGISTRO 255
152771 - RUA REGISTRO 260 2º CADASTRO	145663 - RUA REGISTRO 265
143870 - RUA REGISTRO 280	146975 - RUA REGISTRO 300
130581 - RUA REGISTRO 307	169076 - RUA REGISTRO 310
128022 - RUA REGISTRO 315	163224 - RUA REGISTRO 330
144430 - RUA REGISTRO 335	139136 - RUA REGISTRO 360
150574 - RUA REGISTRO 370	169387 - RUA REGISTRO 395
130967 - RUA REGISTRO 405	163409 - RUA REGISTRO 410
169094 - RUA REGISTRO 415	138915 - RUA REGISTRO 420
145776 - RUA REGISTRO 430	163214 - RUA REGISTRO 450
163170 - RUA REGISTRO 475	163383 - RUA REGISTRO 490
146103 - RUA REGISTRO 505	131402 - RUA REGISTRO 510 FUNDOS



139863 - RUA REGISTRO 510	130595 - RUA REGISTRO 530
130518 - RUA REGISTRO 535	163116 - RUA REGISTRO 585
130515 - RUA REGISTRO 595	130971 - RUA REGISTRO 615
143893 - RUA REGISTRO 625	163402 - RUA REGISTRO 640
169038 - RUA REGISTRO 645	130572 - RUA REGISTRO 675
144495 - RUA REGISTRO 680	151533 - RUA REGISTRO 690 DERIV
139875 - RUA ITANHAEM 35	163193 - RUA ITANHAEM 95
166084 - RUA ITANHAEM 115 CASA 1	163433 - RUA ITANHAEM 135
139138 - RUA ITANHAEM 145	149547 - RUA ITANHAEM 165 CASA 2
149548 - RUA ITANHAEM 165 CASA 3	144427 - RUA ITANHAEM 165
163393 - RUA ITANHAEM 185	146602 - RUA ITANHAEM 195 PARTE A
131156 - RUA ITANHAEM 205	139187 - RUA ITANHAEM 215
130378 - RUA ITANHAEM 225	139196 - RUA ITANHAEM 235
169720 - RUA ITANHAEM 295	145563 - RUA ITANHAEM 315
139810 - RUA ITANHAEM 335	126667 - AVE CESAR GUZZI 345 ant 1573
149173 - AVE CESAR GUZZI 351 ANT 1581 DERIV	129990 - AVE CESAR GUZZI 351 antig.1581
153646 - AVE CESAR GUZZI 365 DERIV/FDS	144433 - AVE CESAR GUZZI 365 ANT 1591
167847 - AVE CESAR GUZZI 375 ant 1601	169258 - AVE CESAR GUZZI 415 ANT 1485
145734 - AVE CESAR GUZZI 435 ant 1661	163447 - AVE CESAR GUZZI 475 ANT 1705
163430 - AVE CESAR GUZZI 503 ant 1731	150983 - AVE CESAR GUZZI 525
151372 - AVE CESAR GUZZI 567 FUNDOS	145739 - AVE CESAR GUZZI 395 ANT ITANHAEM 465
171901 - AVE MONSENHOR ALBINO 621	166120 - AVE MONSENHOR ALBINO 631 DERIV 621
146938 - AVE CAXIAS DO SUL 1955 CHACARA	149077 - RUA PEDRO SOTO FILHO 56
155334 - RUA ALBERTO GOZZO 85 FOSSA	149078 - RUA PEDRO SOTO FILHO 120
142665 - RUA MIRACEMA 125	164043 - RUA MIRACEMA 150
149084 - RUA ALBERTO GOZZO 189	146600 - RUA VALENÇA 215
132425 - RUA JAPERI 270 ANTIGO 326	164070 - RUA MOSSORO 279
148956 - RUA MOSSORO 297	153470 - RUA ALBERTO GOZZO 307 FOSSA
132472 - RUA MOSSORO 315	164107 - RUA GINO MERIGHI 344
166337 - RUA GINO MERIGHI 374 FOSSA	132464 - RUA JAPERI 380
164006 - RUA MOSSORO 395	169917 - RUA PEDRO SOTO FILHO 489
164016 - AVE LEONOR ABDO JORGE 502	142785 - RUA GINO MERIGHI 511
142642 - RUA MOSSORO 533	153500 - RUA GINO MERIGHI 538 FOSSA
169879 - RUA JAPERI 545	164092 - RUA RENATO BUENO NETO 567
164033 - RUA JAPERI 595	166325 - RUA GINO MERIGHI 633 FOSSA
143008 - RUA PIRACICABA 0 TAXA LIXO - PARTE C	149129 - RUA PEDRO SOTO FILHO 764
169911 - RUA RENATO BUENO NETO 784	132537 - RUA RENATO BUENO NETO 824
132418 - AVE LEONOR ABDO JORGE 850	169925 - RUA PEDRO SOTO FILHO 883
148840 - AVE LEONOR ABDO JORGE 920	164011 - AVE LEONOR ABDO JORGE 974
146939 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1202	132574 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1425

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N° 51/2026 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECHANICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 27/03/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 18 de março de 2026

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 52/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA EQUIPE ELÉTRICA DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 25/03/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 18 de março de 2026

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 02/04/2026 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 18 de março de 2026 – Marco Antonio Machado



- Superintendente.

Contratos - Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: CIQUILLI DE OLIVEIRA ELEVADORES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DE PLATAFORMA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU SEM MOBILIDADE REDUZIDA NA ÁREA INTERNA DA SAEC.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **CIQUILLI DE OLIVEIRA ELEVADORES LTDA, CNPJ Nº 10.507.757/0001-20, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DE PLATAFORMA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU SEM MOBILIDADE REDUZIDA NA ÁREA INTERNA DA SAEC**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 17 de março de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 009/2026****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O
ANO LETIVO DE 2026.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II e IX, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 145/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: coord.direito@imescatanduva.edu.br.

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.imescatanduva.edu.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP. (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

**2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS
PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente Edital.

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação do candidato serão no curso ou disciplina para o qual o candidato se inscreveu.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares apresentando certidão de quitação com o serviço militar ou, se dispensado do serviço militar, apresentando cópia da reservista;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor;
- h) cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;
- i) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste Edital;
- j) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. O candidato poderá fazer inscrição em mais de uma vaga, desde que atenda os requisitos específicos exigidos para tanto, preencha ficha de inscrição individualizada para cada uma, e efetue o pagamento das respectivas taxas de inscrições.

2.7.1. O candidato não poderá alegar o fato de estar inscrito em mais de uma vaga como justificativa para pedir a mudança de horário da prova didática.

2.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para a posse.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto, s/n, (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de março, das 14h00m às 19h30m.**

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor **de R\$ 200,00 (duzentos reais)** e os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital, apenas dos últimos 5 anos.

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste Edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital, não será aceito pela Comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 19h30min.

3.13. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.imescatanduva.edu.br, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **16/04/2026**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização da prova o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização da prova estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. O sorteio do tema para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. O sorteio relativo à Prova Didática será realizado no dia **15/04/2026, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local do sorteio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O número do tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. O sorteio será realizado em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. O sorteio será organizado da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de (20) vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

5.3.4. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da Banca.

5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos somente será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática, tendo caráter unicamente classificatório.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



IV deste Edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste Edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, WhatsApp, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste Edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição, resultados da prova didática e contagem de títulos serão dirigidos à Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.7. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 19h30m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste Edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>) e no site do Imes (www.imescatanduva.edu.br).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4 deste Edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 18 de março de 2026.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 009/2026****ANEXO I****VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.
2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor em R\$
I - Especialista	41,92
II - Mestre	48,19
III - Doutor	55,43



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 009/2026
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome _____	
RG nº _____	Órgão Emissor _____
Data de Emissão _____	
CPF nº _____	Data de Nascimento _____
Telefone _____	
E-mail _____	
Endereço _____	
Bairro: _____	CEP _____
Cidade _____	Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo **Edital nº 009/2026**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____**Curso/Disciplina:** _____

(escrever em letra de forma, legível)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital **nº 009/2026**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL nº 009/2026**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital nº 009/2026.

Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____
_____, RG nº _____, Órgão
Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor



Telephone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br





www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL nº 009/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 009/2026****ANEXO IV**
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL**

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,4 pontos por participação	2,0



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0
3.28	Participação em cursos de formação continuada ministrados por instituições devidamente credenciadas na área de formação do candidato ou na área de Educação, com carga horária mínima de 10 horas.	0,2 ponto por curso	1,0

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 009/2026****ANEXO V****DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO**

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/ DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
39N	1	Disciplina de Cariologia	Graduação em Odontologia e Especialização em Odontologia ou área afim	1. Biopatologia do Complexo Dentino-Pulpar e Perirradicular 2. Odontometria e Cinemática na Preparação Biomecânica Contemporânea 3. Sistemas Adesivos Contemporâneos: Mecanismos de União e Longevidade Clínica 4. A Natureza Dinâmica da Cárie Dentária: Do Biofilme à Lesão Cavitada 5. Diagnóstico de Cárie e Tomada de Decisão: Abordagens Não Invasivas vs. Intervenção Operatória
-	1	Disciplina de Farmacologia	Graduação em Farmácia ou Medicina e Especialização em Farmácia ou área afim	1. Manipulação de formas farmacêuticas sólidas; 2. Química medicinal computacional e modelagem molecular; 3. Métodos para avaliação da Biodisponibilidade – parâmetros farmacocinéticos fundamentais; 4. Sistemas de liberação de fármacos: controlada, programada, vetorial e por matriz; 5. Histologia Vegetal.